



JOUERN

JORNAL OFICIAL DA FUERN

Mossoró, 23 de setembro de 2022

Ano **IV** Nº **215**

FUERN

PRESIDÊNCIA

Decisão

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern homologa o Parecer nº 1556/2022 da Assessoria Jurídica- AJUR, Id nº 16476512. Encaminhe-se os autos à Unidade de Controle Interno – UCI para apreciação e emissão de Parecer, com ulterior encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado para análise. Publique-se. Cumpra-se.

Mossoró, 21 de setembro de 2022.
PROFESSORA DOUTORA CÍCILIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Decisão

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern homologa o Parecer nº 1571/2022 da Assessoria Jurídica- AJUR, Id nº 16511678, deferindo a requisição da servidora Murielle Caprice Gurgel Maia, pelo TRE, para que esta exerça suas atividades funcionais na Justiça Eleitoral. Devolvam-se os autos à Chefia de Gabinete para a adoção das providências cabíveis quanto à elaboração de Portaria, na conformidade da minuta de Id 16543329. Publique-se. Cumpra-se.

Mossoró, 22 de setembro de 2022.
PROFESSORA DOUTORA CÍCILIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 2968/2022-GP/FUERN

Designa leiloeiro e equipe de apoio.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO a necessidade de alienar, através de leilão e de acordo com a legislação vigente, bens móveis inservíveis de propriedade da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern; CONSIDERANDO a Lei nº 8.666/93, bem como o constante no processo SEI nº 04410042.001600/2022-04,

RESOLVE:
Art. 1º Designar para atuarem como leiloeiro e membros da equipe de apoio em leilões, no âmbito da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, os servidores:
1. José Victor Pinheiro Azevedo - Matrícula nº 12743-4

(leiloeiro);
2. Amâbilis de Oliveira e Silva - Matrícula nº 13194-6 (secretária);
3. Neyson Luan de Moraes Farias - Matrícula nº 13164-4 (membros da equipe de apoio);
4. Raissa Carla Fernandes Lobato Marques - Matrícula nº 12898-8 (membros da equipe de apoio) competindo-lhes a prática de todos os atos necessários ao processamento e julgamento do leilão.
Art. 2º O leiloeiro será substituído, em suas ausências e impedimentos eventuais, pela secretária.
Art. 3º O leiloeiro e membros da equipe de apoio designados nesta portaria têm mandato de 01 (um) ano.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Em 22 de setembro de 2022.
PROFESSORA DOUTORA CÍCILIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 2969/2022-GP/FUERN

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os autos do processo nº 04410053.001888/2022-80 SEI,

RESOLVE:
Art. 1º Determina que a Diretoria de Pessoal – DP/ Progep promova a averbação do tempo de contribuição correspondente a 849 (oitocentos e quarenta e nove) dias, para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do art. 29, §§ 10 e 11 da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte c/c art. 117, V da LC nº 122/94, em favor do servidor Rogério Emiliano Guedes Alcoforado, matrícula nº 8060-8, lotado no Departamento de Direito do Campus Avançado de Natal.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 22 de setembro de 2022.
PROFESSORA DOUTORA CÍCILIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 2970/2022-GP/FUERN

Conceder Adicional de Incentivo por Ações de Capacitação.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO a documentação contida no Processo SEI 04410068.000275/2022-66, em especial o Parecer da Diretoria de Desenvolvimento Organizacional – DDO e o Relatório de Conformidade da Unidade de Controle Interno - UCI; CONSIDERANDO o Art. 21 da Lei Complementar Estadual nº 699, de 24 de março de 2022; CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 54/2022 – CD/ Fuern, que dispõe sobre a regulamentação do Adicional de Incentivo por Capacitação - AIC para os servidores técnico-

administrativos da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Adicional de Incentivo por Ações de Capacitação à servidora Regina Coeli Soares Oliveira Veloso, matrícula nº 13167-9, com o seguinte enquadramento:

CARGO	CLASSE/ NÍVEL	TÍTULOS CONSIDERADOS	INÍCIO DA VIGÊNCIA
Técnico de nível médio	A01	Graduação Especialização	Março/2022

TÍTULOS CONSIDERADOS	INÍCIO DA VIGÊNCIA
Mestrado	Agosto/2022

Art. 2º A presente concessão corresponde ao período de 02 (dois) anos, compreendidos entre 1º/03/2022 a 29/02/2024.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 1º/03/2022.

Em 22 de setembro de 2022.
PROFESSORA DOUTORA CÍCILIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 2971/2022-GP/FUERN

Dispõe sobre designação de Servidor Público para realizar cadastro da Fuern junto a Polícia Federal para fins de solicitar certificado de licença e registro de produtos/reagentes químicos controlados, bem como realizar gestão destes produtos no âmbito desta IES.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO a solicitação contida nos autos do processo nº 04410172.000151/2021-11; CONSIDERANDO que a UERN desempenha atividades em pesquisa e ensino com produtos/reagentes que necessitam de controle especial perante a Polícia Federal; CONSIDERANDO a indicação de Servidor Público, contido no Despacho da Fanat em ID16242379; CONSIDERANDO a necessidade da Fuern indicar um servidor público do seu quadro como representante desta IES para realizar o cadastro junto a Polícia Federal,

RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor Leandro Bezerra de Lima, Matrícula nº 13.136-9, professor, lotado no Dep. de Química (DQ-Fanat), para representar a Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (Fuern) junto à Polícia Federal, para cadastramento, controle, gestão e manejo de produtos/reagentes controlados.
Art. 2º O Servidor designado no artigo anterior, será responsável pelas seguintes tarefas:
I - Cadastramento da Fuern perante o sistema da Polícia Federal, utilizando os dados oficiais e sistema de identificação digital desta IES;
II – Solicitação e acompanhamento dos Certificados de Licença e Funcionamento (CLF) e de Registro Cadastral



(CRC), requerendo renovação em tempo hábil, sempre que necessário;

III - Acompanhamento de etapas seguintes ao pedido de cadastro na Polícia federal, inclusive com abertura de processo para solicitar pagamento de taxas, quando necessária, com vistas a manutenção do cadastro da Fuern;

IV - Levantamento de todos os produtos/reagentes controlados utilizados pela Fuern, obtendo documento formal dos solicitantes com quantidade e justificativa dos produtos controlados.

V - Formalização das demandas para aquisições dos produtos e reagentes controlados, assim como a realização do recebimento, o controle e gestão destes produtos no âmbito da Fuern.

VI - Outras tarefas que forem relacionadas ao controle geral e manejo de produtos/reagentes controlados no âmbito da Fuern.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 22 de setembro de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 2972/2022-GP/FUERN

Cede servidora por força de Requisição da Justiça Eleitoral.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os termos da Lei nº 6.999/82, que dispõe sobre a requisição de servidores públicos pela Justiça Eleitoral;

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 043/2022 – Cartório Eleitoral da 35ª ZE - Apodi/RN, nos autos do Processo nº 04410002.004338/2022-18;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 1571/2022/Uern - Ajur/Uern - Reitoria, o qual opina pelo deferimento da requisição,

RESOLVE:

Art. 1º Ceder, com ônus para a Fuern, por força de requisição da Justiça Eleitoral, a servidora, Técnica de Nível Superior, Murielle Caprice Gurgel Maia, matrícula nº 12596-2, lotada na Diretoria de Admissão, registro e Controle Acadêmico - Dirca/Proeg, para o Cartório Eleitoral da 35ª ZE - Apodi/RN, no período de 22/09/2022 a 19/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 22 de setembro de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Decisão

Processo n. 04410037.000086/2022-51

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern homologa os termos do Parecer Jurídico nº 1519, Id 16343416, e defere a aplicação da sanção do tipo suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, pelo prazo de 6 (seis) meses, com amparo no inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e alínea “b” da Cláusula “14.2.” do Termo de Referência à empresa JOÃO ÁLVARO BRANDÃO MANSANO – ME.

Encaminhem-se os autos ao Departamento de Patrimônio e Compras/Proad para as providências devidas. Publique-se. Cumpra-se.

Em 12 de setembro de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Termo de Dispensa de Licitação Nº 31/2022

Processo nº: 04410011.002225/2022-79

Assunto: **Dispensa de Licitação nº 31/2022 – Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de costura e confecção de veste talar**
Interessado: **DANIELA AMORIM MENDES MALAQUIAS 01274310636 (CNPJ.: 30.690.844/0001-72)**
Valor: **R\$ 725,00 (Setecentos e vinte e cinco reais)**

Ratificamos o Despacho emitido pela Diretoria de Licitações e Contratos (16400056) bem como o Parecer exarado pela Assessoria Jurídica desta Instituição de Ensino Superior (16490190), e neles alicerçamo-nos para AUTORIZAR o processamento da despesa, independente da realização de licitação pública, com arrimo no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, atualizado pelo Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018, e no art. 10, inciso VI, alínea b, item 3 da Resolução nº 28/2020-TCE/RN, na medida em que se faz presente a hipótese de dispensa de licitação; Como o presente procedimento administrativo versa sobre aquisição(ões)/contratação(ões) de reduzido valor (nesse caso, a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de costura e confecção de veste talar), junto à DANIELA AMORIM MENDES MALAQUIAS 01274310636 (CNPJ.: 30.690.844/0001-72), afastamos também a necessidade de publicação do presente despacho no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte (DOE/RN), a qual, se realizada, poderia redundar em despesa(s) superior(es) à(s) que se pretende(m) contratar, fazendo-o alicerçado no teor do Acórdão nº 1.336/2006 – TCU/Plenário c/c a Orientação Normativa da AGU nº 34/2011, bem como em observância ao princípio da economicidade. Ainda, determinamos a publicação do presente termo no Jornal Oficial da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (JOUERN); Adote-se providências cabíveis quanto ao anexo XXXVIII do SIAI; Por fim, encaminhem-se os autos ao Departamento de Contabilidade/PROPLAN, ficando este, desde logo, autorizado a expedir a Nota de Empenho respectiva.

Mossoró-RN, 21 de setembro de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Termo de Dispensa de Licitação Nº 32/2022

Processo nº: 04410003.002146/2022-67

Assunto: **Dispensa de Licitação nº 32/2022 – Contratação de empresa para locação de tendas**
Interessado: **TÁTICA PROMOCOES E SERVICOS LTDA (CNPJ.: 05.831.823/0001-82)**
Valor: **R\$ 800,00 (Oitocentos reais)**

Ratificamos o Despacho emitido pela Diretoria de Licitações e Contratos (16365988) bem como o Parecer exarado pela Assessoria Jurídica desta Instituição de Ensino Superior (16494967), e neles alicerçamo-nos para AUTORIZAR o processamento da despesa, independente da realização de licitação pública, com arrimo no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, atualizado pelo Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018, e no art. 10, inciso VI, alínea b, item 3 da Resolução nº 28/2020-TCE/RN, na medida em que se faz presente a hipótese de dispensa de licitação; Como o presente procedimento administrativo versa sobre aquisição(ões)/contratação(ões) de reduzido valor (nesse caso, a Locação de Tendas para o ENADE), junto à TÁTICA PROMOCOES E SERVICOS LTDA (CNPJ.: 05.831.823/0001-82), afastamos também a necessidade de publicação do presente despacho no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte (DOE/RN), a qual, se realizada, poderia redundar em despesa(s) superior(es) à(s) que se pretende(m) contratar, fazendo-o alicerçado no teor do

Acórdão nº 1.336/2006 – TCU/Plenário c/c a Orientação Normativa da AGU nº 34/2011, bem como em observância ao princípio da economicidade. Ainda, determinamos a publicação do presente termo no Jornal Oficial da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (JOUERN);

Adote-se providências cabíveis quanto ao anexo XXXVIII do SIAI;

Por fim, encaminhem-se os autos ao Departamento de Contabilidade/PROPLAN, ficando este, desde logo, autorizado a expedir a Nota de Empenho respectiva.”

Mossoró-RN, 21 de setembro de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Ato de Designação Nº 241/2022 – Gestão e Fiscalização de Contratos

A Pró-Reitoria de Administração da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 2065/2022-GP/FUERN (ID 15690737), publicada no Jornal Oficial da UERN, edição de 03 de agosto de 2022; CONSIDERANDO a exigência legal de designação de representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos, que representará a FUERN perante o(a) contratado(a) e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle; CONSIDERANDO o Contrato nº 014/2016, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e o Sr. GENILDO CLEMENTE DE ANDRADE, o qual tem como objeto a locação de imóvel e mobília destinados ao funcionamento da Residência Universitária Feminina em Natal/RN nos termos do Processo SEI Nº 04410037.001230/2020-12;

RESOLVE:

- Designar o(a) servidor(a) Maria Nilza Batista Luz, matrícula nº 8246-5, como Gestor(a) do Contrato, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) pelo(a) Gestor(a) Suplente do mesmo contrato;
- Designar o(a) servidor(a) Nayara Glenda Vidal Padre de Medeiros, matrícula nº 12902-0, como Gestor(a) Suplente do Contrato;
- Designar o(a) servidor(a) Ianara Cibelly Vieira, matrícula nº 12761-2, como Fiscal Administrativo(a), podendo, em sua ausência, ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Administrativa de outro contrato da Instituição;
- Designar o(a) servidor(a) Ábner Praxedes de Oliveira, matrícula nº 13238-1, como Fiscal Técnico(a), podendo ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Técnica de outro contrato da Instituição ou ainda por servidor(a) que esteja acompanhando in loco a prestação do serviço.

I – Ao(a) Gestor(a) do Contrato compete a coordenação e supervisão das atividades relacionadas à Fiscalização Técnica, Administrativa, Setorial e pelo público usuário, bem como pelo atesto da Nota Fiscal/Fatura de prestação de serviço;

II – Ao(a) Gestor(a) Suplente do Contrato compete substituir o(a) Gestor(a) do Contrato em sua ausência e impedimento;

III – Ao(a) Fiscal Administrativo(a) compete a execução dos aspectos administrativos/burocráticos dos contratos e dos serviços, com o acompanhamento do saldo de contrato, verificação de conformidade dos valores dos serviços faturados, abertura dos processos de despesa, acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, elaboração e preenchimento de relatórios e planilhas, bem como verificação de questões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, quando for o caso;

IV – Ao(a) Fiscal Técnico(a) compete o acompanhamento in loco dos serviços, com o objetivo de mensurar e avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório,

podendo ser auxiliado(a) pela fiscalização do público usuário;

V – Ao(à) Fiscal Setorial compete a realização de tarefas de fiscalização técnica, com o acompanhamento in loco da execução do contrato em unidades descentralizadas, inclusive em outras cidades-sede.

As descrições das atribuições dos Gestores(as) e Fiscais acima elencadas não são exaustivas, devendo ser observado o que prevê a Lei Nº 8.666/93 e demais Atos Normativos correlatos sobre o assunto.

Juntem-se cópias do presente Ato de Designação aos respectivos processos de pagamento.
REGISTRE-SE. CUMPRÁ-SE.

Mossoró-RN, 20/09/2022.

TNS Esp. Pedro Rebouças de Oliveira Neto

Pró-Reitor Adjunto de Administração - PROAD/UERN

Mat. Nº 8155-8

Port. Nº 1393/2021-GP/FUERN

Ato de Designação Nº 242/2022 – Gestão e Fiscalização de Contratos

A Pró-Reitoria de Administração da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 2065/2022-GP/FUERN (ID 15690737), publicada no Jornal Oficial da UERN, edição de 03 de agosto de 2022;

CONSIDERANDO a exigência legal de designação de representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos, que representará a FUERN perante o(a) contratado(a) e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;

CONSIDERANDO o Contrato nº 005/2022, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e o Sr. JUCELINO BATISTA MAIA, o qual tem como objeto a locação de imóvel destinado ao funcionamento da Residência Universitária da UERN em Patu/RN nos termos do Processo SEI Nº 04410035.003726/2021-13;

RESOLVE:

a) Designar o(a) servidor(a) Maria Nilza Batista Luz, matrícula nº 8246-5, como Gestor(a) do Contrato, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) pelo(a) Gestor(a) Suplente do mesmo contrato;

b) Designar o(a) servidor(a) Nayara Glenda Vidal Padre de Medeiros, matrícula nº 12902-0, como Gestor(a) Suplente do Contrato;

c) Designar o(a) servidor(a) Ianara Cibelly Vieira, matrícula nº 12761-2, como Fiscal Administrativo(a), podendo, em sua ausência, ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Administrativa de outro contrato da Instituição;

d) Designar o(a) servidor(a) Ábner Praxedes de Oliveira, matrícula nº 13238-1, como Fiscal Técnico(a), podendo ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Técnica de outro contrato da Instituição ou ainda por servidor(a) que esteja acompanhando in loco a prestação do serviço.

I – Ao(à) Gestor(a) do Contrato compete a coordenação e supervisão das atividades relacionadas à Fiscalização Técnica, Administrativa, Setorial e pelo público usuário, bem como pelo atesto da Nota Fiscal/Fatura de prestação de serviço;

II – Ao(à) Gestor(a) Suplente do Contrato compete substituir o(a) Gestor(a) do Contrato em sua ausência e impedimento;

III – Ao(à) Fiscal Administrativo(a) compete a execução dos aspectos administrativos/burocráticos dos contratos e dos serviços, com o acompanhamento do saldo de contrato, verificação de conformidade dos valores dos serviços faturados, abertura dos processos de despesa, acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, elaboração e preenchimento de relatórios e planilhas, bem como verificação de questões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, quando for o caso;

IV – Ao(à) Fiscal Técnico(a) compete o acompanhamento in loco dos serviços, com o objetivo de mensurar e avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e aferir se a

quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, podendo ser auxiliado(a) pela fiscalização do público usuário;

V – Ao(à) Fiscal Setorial compete a realização de tarefas de fiscalização técnica, com o acompanhamento in loco da execução do contrato em unidades descentralizadas, inclusive em outras cidades-sede.

As descrições das atribuições dos Gestores(as) e Fiscais acima elencadas não são exaustivas, devendo ser observado o que prevê a Lei Nº 8.666/93 e demais Atos Normativos correlatos sobre o assunto.

Juntem-se cópias do presente Ato de Designação aos respectivos processos de pagamento
REGISTRE-SE. CUMPRÁ-SE.

Mossoró-RN, 20/09/2022.

TNS Esp. Pedro Rebouças de Oliveira Neto

Pró-Reitor Adjunto de Administração - PROAD/UERN

Mat. Nº 8155-8

Port. Nº 1393/2021-GP/FUERN

Ato de Designação Nº 243/2022 – Gestão e Fiscalização de Contratos

A Pró-Reitoria de Administração da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 2065/2022-GP/FUERN (ID 15690737), publicada no Jornal Oficial da UERN, edição de 03 de agosto de 2022;

CONSIDERANDO a exigência legal de designação de representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos, que representará a FUERN perante o(a) contratado(a) e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;

CONSIDERANDO o Contrato nº 007/2020, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e o Sr. DANIEL DAS CHAGAS DA SILVA, o qual tem como objeto a locação de imóvel destinado ao funcionamento das Residências Universitárias Masculinas I e II em Mossoró/RN nos termos do Processo SEI Nº 04410037.001840/2020-16;

RESOLVE:

a) Designar o(a) servidor(a) Maria Nilza Batista Luz, matrícula nº 8246-5, como Gestor(a) do Contrato, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) pelo(a) Gestor(a) Suplente do mesmo contrato;

b) Designar o(a) servidor(a) Nayara Glenda Vidal Padre de Medeiros, matrícula nº 12902-0, como Gestor(a) Suplente do Contrato;

c) Designar o(a) servidor(a) Ianara Cibelly Vieira, matrícula nº 12761-2, como Fiscal Administrativo(a), podendo, em sua ausência, ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Administrativa de outro contrato da Instituição;

d) Designar o(a) servidor(a) Ábner Praxedes de Oliveira, matrícula nº 13238-1, como Fiscal Técnico(a), podendo ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Técnica de outro contrato da Instituição ou ainda por servidor(a) que esteja acompanhando in loco a prestação do serviço.

I – Ao(à) Gestor(a) do Contrato compete a coordenação e supervisão das atividades relacionadas à Fiscalização Técnica, Administrativa, Setorial e pelo público usuário, bem como pelo atesto da Nota Fiscal/Fatura de prestação de serviço;

II – Ao(à) Gestor(a) Suplente do Contrato compete substituir o(a) Gestor(a) do Contrato em sua ausência e impedimento;

III – Ao(à) Fiscal Administrativo(a) compete a execução dos aspectos administrativos/burocráticos dos contratos e dos serviços, com o acompanhamento do saldo de contrato, verificação de conformidade dos valores dos serviços faturados, abertura dos processos de despesa, acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, elaboração e preenchimento de relatórios e planilhas, bem como verificação de questões fiscais, previdenciárias e

trabalhistas, quando for o caso;

IV – Ao(à) Fiscal Técnico(a) compete o acompanhamento in loco dos serviços, com o objetivo de mensurar e avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, podendo ser auxiliado(a) pela fiscalização do público usuário;

V – Ao(à) Fiscal Setorial compete a realização de tarefas de fiscalização técnica, com o acompanhamento in loco da execução do contrato em unidades descentralizadas, inclusive em outras cidades-sede.

As descrições das atribuições dos Gestores(as) e Fiscais acima elencadas não são exaustivas, devendo ser observado o que prevê a Lei Nº 8.666/93 e demais Atos Normativos correlatos sobre o assunto.

Juntem-se cópias do presente Ato de Designação aos respectivos processos de pagamento.
REGISTRE-SE. CUMPRÁ-SE.

Mossoró-RN, 20/09/2022.

TNS Esp. Pedro Rebouças de Oliveira Neto

Pró-Reitor Adjunto de Administração - PROAD/UERN

Mat. Nº 8155-8

Port. Nº 1393/2021-GP/FUERN

Ato de Designação Nº 244/2022 – Gestão e Fiscalização de Contratos

A Pró-Reitoria de Administração da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 2065/2022-GP/FUERN (ID 15690737), publicada no Jornal Oficial da UERN, edição de 03 de agosto de 2022;

CONSIDERANDO a exigência legal de designação de representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos, que representará a FUERN perante o(a) contratado(a) e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;

CONSIDERANDO o Contrato nº 056/2018, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e a Sra. VERA LÚCIA BEZERRA DE MEDEIROS, o qual tem como objeto a locação de imóvel destinado ao funcionamento da Residência Universitária da UERN em Assu/RN nos termos do Processo SEI Nº 04410037.001234/2020-92;

RESOLVE:

a) Designar o(a) servidor(a) Maria Nilza Batista Luz, matrícula nº 8246-5, como Gestor(a) do Contrato, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) pelo(a) Gestor(a) Suplente do mesmo contrato;

b) Designar o(a) servidor(a) Nayara Glenda Vidal Padre de Medeiros, matrícula nº 12902-0, como Gestor(a) Suplente do Contrato;

c) Designar o(a) servidor(a) Ianara Cibelly Vieira, matrícula nº 12761-2, como Fiscal Administrativo(a), podendo, em sua ausência, ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Administrativa de outro contrato da Instituição;

d) Designar o(a) servidor(a) Ábner Praxedes de Oliveira, matrícula nº 13238-1, como Fiscal Técnico(a), podendo ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Técnica de outro contrato da Instituição ou ainda por servidor(a) que esteja acompanhando in loco a prestação do serviço.

I – Ao(à) Gestor(a) do Contrato compete a coordenação e supervisão das atividades relacionadas à Fiscalização Técnica, Administrativa, Setorial e pelo público usuário, bem como pelo atesto da Nota Fiscal/Fatura de prestação de serviço;

II – Ao(à) Gestor(a) Suplente do Contrato compete substituir o(a) Gestor(a) do Contrato em sua ausência e impedimento;

III – Ao(à) Fiscal Administrativo(a) compete a execução dos aspectos administrativos/burocráticos dos contratos e dos serviços, com o acompanhamento do saldo de contrato, verificação de conformidade dos valores dos serviços faturados, abertura dos processos de despesa,

acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, elaboração e preenchimento de relatórios e planilhas, bem como verificação de questões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, quando for o caso;

IV – Ao(à) Fiscal Técnico(a) compete o acompanhamento in loco dos serviços, com o objetivo de mensurar e avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, podendo ser auxiliado(a) pela fiscalização do público usuário;

V – Ao(à) Fiscal Setorial compete a realização de tarefas de fiscalização técnica, com o acompanhamento in loco da execução do contrato em unidades descentralizadas, inclusive em outras cidades-sede.

As descrições das atribuições dos Gestores(as) e Fiscais acima elencadas não são exaustivas, devendo ser observado o que prevê a Lei Nº 8.666/93 e demais Atos Normativos correlatos sobre o assunto.

Juntem-se cópias do presente Ato de Designação aos respectivos processos de pagamento.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Mossoró-RN, 20/09/2022.

TNS Esp. Pedro Rebouças de Oliveira Neto

Pró-Reitor Adjunto de Administração - PROAD/UERN

Mat. Nº 8155-8

Port. Nº 1393/2021-GP/FUERN

Ato de Designação Nº 245/2022 – Gestão e Fiscalização de Contratos

A Pró-Reitoria de Administração da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 2065/2022-GP/FUERN (ID 15690737), publicada no Jornal Oficial da UERN, edição de 03 de agosto de 2022;

CONSIDERANDO a exigência legal de designação de representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos, que representará a FUERN perante o(a) contratado(a) e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;

CONSIDERANDO o Contrato nº 058/2018, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e a Sra. MARIA ALZENIR BARRETO, o qual tem como objeto a locação de imóvel destinado ao funcionamento da Residência Universitária Masculina III em Mossoró/RN nos termos do Processo SEI Nº 04410037.001238/2020-71;

RESOLVE:

a) Designar o(a) servidor(a) Maria Nilza Batista Luz, matrícula nº 8246-5, como Gestor(a) do Contrato, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) pelo(a) Gestor(a) Suplente do mesmo contrato;

b) Designar o(a) servidor(a) Nayara Glenda Vidal Padre de Medeiros, matrícula nº 12902-0, como Gestor(a) Suplente do Contrato;

c) Designar o(a) servidor(a) Ianara Cibelly Vieira, matrícula nº 12761-2, como Fiscal Administrativo(a), podendo, em sua ausência, ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Administrativa de outro contrato da Instituição;

d) Designar o(a) servidor(a) Ábner Praxedes de Oliveira, matrícula nº 13238-1, como Fiscal Técnico(a), podendo ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Técnica de outro contrato da Instituição ou ainda por servidor(a) que esteja acompanhando in loco a prestação do serviço.

I – Ao(à) Gestor(a) do Contrato compete a coordenação e supervisão das atividades relacionadas à Fiscalização Técnica, Administrativa, Setorial e pelo público usuário, bem como pelo atesto da Nota Fiscal/Fatura de prestação de serviço;

II – Ao(à) Gestor(a) Suplente do Contrato compete substituir o(a) Gestor(a) do Contrato em sua ausência e impedimento;

III – Ao(à) Fiscal Administrativo(a) compete a execução

dos aspectos administrativos/burocráticos dos contratos e dos serviços, com o acompanhamento do saldo de contrato, verificação de conformidade dos valores dos serviços faturados, abertura dos processos de despesa, acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, elaboração e preenchimento de relatórios e planilhas, bem como verificação de questões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, quando for o caso;

IV – Ao(à) Fiscal Técnico(a) compete o acompanhamento in loco dos serviços, com o objetivo de mensurar e avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, podendo ser auxiliado(a) pela fiscalização do público usuário;

V – Ao(à) Fiscal Setorial compete a realização de tarefas de fiscalização técnica, com o acompanhamento in loco da execução do contrato em unidades descentralizadas, inclusive em outras cidades-sede.

As descrições das atribuições dos Gestores(as) e Fiscais acima elencadas não são exaustivas, devendo ser observado o que prevê a Lei Nº 8.666/93 e demais Atos Normativos correlatos sobre o assunto.

Juntem-se cópias do presente Ato de Designação aos respectivos processos de pagamento.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Mossoró-RN, 20/09/2022.

TNS Esp. Pedro Rebouças de Oliveira Neto

Pró-Reitor Adjunto de Administração - PROAD/UERN

Mat. Nº 8155-8

Port. Nº 1393/2021-GP/FUERN

Ato de Designação Nº 246/2022 – Gestão e Fiscalização de Contratos

A Pró-Reitoria de Administração da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 2065/2022-GP/FUERN (ID 15690737), publicada no Jornal Oficial da UERN, edição de 03 de agosto de 2022;

CONSIDERANDO a exigência legal de designação de representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos, que representará a FUERN perante o(a) contratado(a) e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;

CONSIDERANDO o Contrato nº 003/2017, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e a Sra. TABITA DE SOUZA LIMA PRAXEDES, o qual tem como objeto a locação de imóvel destinado ao funcionamento da Residência Universitária da UERN em Patu/RN nos termos do Processo SEI Nº 04410037.001232/2020-01;

RESOLVE:

a) Designar o(a) servidor(a) Maria Nilza Batista Luz, matrícula nº 8246-5, como Gestor(a) do Contrato, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) pelo(a) Gestor(a) Suplente do mesmo contrato;

b) Designar o(a) servidor(a) Nayara Glenda Vidal Padre de Medeiros, matrícula nº 12902-0, como Gestor(a) Suplente do Contrato;

c) Designar o(a) servidor(a) Ianara Cibelly Vieira, matrícula nº 12761-2, como Fiscal Administrativo(a), podendo, em sua ausência, ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Administrativa de outro contrato da Instituição;

d) Designar o(a) servidor(a) Ábner Praxedes de Oliveira, matrícula nº 13238-1, como Fiscal Técnico(a), podendo ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Técnica de outro contrato da Instituição ou ainda por servidor(a) que esteja acompanhando in loco a prestação do serviço.

I – Ao(à) Gestor(a) do Contrato compete a coordenação e supervisão das atividades relacionadas à Fiscalização Técnica, Administrativa, Setorial e pelo público usuário, bem como pelo atesto da Nota Fiscal/Fatura de prestação de serviço;

II – Ao(à) Gestor(a) Suplente do Contrato compete substituir o(a) Gestor(a) do Contrato em sua ausência e impedimento;

III – Ao(à) Fiscal Administrativo(a) compete a execução dos aspectos administrativos/burocráticos dos contratos e dos serviços, com o acompanhamento do saldo de contrato, verificação de conformidade dos valores dos serviços faturados, abertura dos processos de despesa, acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, elaboração e preenchimento de relatórios e planilhas, bem como verificação de questões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, quando for o caso;

IV – Ao(à) Fiscal Técnico(a) compete o acompanhamento in loco dos serviços, com o objetivo de mensurar e avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, podendo ser auxiliado(a) pela fiscalização do público usuário;

V – Ao(à) Fiscal Setorial compete a realização de tarefas de fiscalização técnica, com o acompanhamento in loco da execução do contrato em unidades descentralizadas, inclusive em outras cidades-sede.

As descrições das atribuições dos Gestores(as) e Fiscais acima elencadas não são exaustivas, devendo ser observado o que prevê a Lei Nº 8.666/93 e demais Atos Normativos correlatos sobre o assunto.

Juntem-se cópias do presente Ato de Designação aos respectivos processos de pagamento.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Mossoró-RN, 20/09/2022.

TNS Esp. Pedro Rebouças de Oliveira Neto

Pró-Reitor Adjunto de Administração - PROAD/UERN

Mat. Nº 8155-8

Port. Nº 1393/2021-GP/FUERN

Ato de Designação Nº 247/2022 – Gestão e Fiscalização de Contratos

A Pró-Reitoria de Administração da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 2065/2022-GP/FUERN (ID 15690737), publicada no Jornal Oficial da UERN, edição de 03 de agosto de 2022;

CONSIDERANDO a exigência legal de designação de representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos, que representará a FUERN perante o(a) contratado(a) e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;

CONSIDERANDO o Contrato nº 016/2018, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e o Sr. CARLOS JOSÉ DE AZEVEDO, o qual tem como objeto a locação de imóvel destinado ao funcionamento da Residência Universitária Masculina e Feminina da UERN em Caicó/RN nos termos do Processo SEI Nº 04410037.001233/2020-48;

RESOLVE:

a) Designar o(a) servidor(a) Maria Nilza Batista Luz, matrícula nº 8246-5, como Gestor(a) do Contrato, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) pelo(a) Gestor(a) Suplente do mesmo contrato;

b) Designar o(a) servidor(a) Nayara Glenda Vidal Padre de Medeiros, matrícula nº 12902-0, como Gestor(a) Suplente do Contrato;

c) Designar o(a) servidor(a) Ianara Cibelly Vieira, matrícula nº 12761-2, como Fiscal Administrativo(a), podendo, em sua ausência, ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Administrativa de outro contrato da Instituição;

d) Designar o(a) servidor(a) Ábner Praxedes de Oliveira, matrícula nº 13238-1, como Fiscal Técnico(a), podendo ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Técnica de outro contrato da Instituição ou ainda por servidor(a) que esteja acompanhando in loco a prestação do serviço.

I – Ao(à) Gestor(a) do Contrato compete a coordenação

e supervisão das atividades relacionadas à Fiscalização Técnica, Administrativa, Setorial e pelo público usuário, bem como pelo atesto da Nota Fiscal/Fatura de prestação de serviço;

II – Ao(à) Gestor(a) Suplente do Contrato compete substituir o(a) Gestor(a) do Contrato em sua ausência e impedimento;

III – Ao(à) Fiscal Administrativo(a) compete a execução dos aspectos administrativos/burocráticos dos contratos e dos serviços, com o acompanhamento do saldo de contrato, verificação de conformidade dos valores dos serviços faturados, abertura dos processos de despesa, acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, elaboração e preenchimento de relatórios e planilhas, bem como verificação de questões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, quando for o caso;

IV – Ao(à) Fiscal Técnico(a) compete o acompanhamento in loco dos serviços, com o objetivo de mensurar e avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, podendo ser auxiliado(a) pela fiscalização do público usuário;

V – Ao(à) Fiscal Setorial compete a realização de tarefas de fiscalização técnica, com o acompanhamento in loco da execução do contrato em unidades descentralizadas, inclusive em outras cidades-sede.

As descrições das atribuições dos Gestores(as) e Fiscais acima elencadas não são exaustivas, devendo ser observado o que prevê a Lei Nº 8.666/93 e demais Atos Normativos correlatos sobre o assunto.

Juntem-se cópias do presente Ato de Designação aos respectivos processos de pagamento.
REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Mossoró-RN, 20/09/2022.

TNS Esp. Pedro Rebouças de Oliveira Neto

Pró-Reitor Adjunto de Administração - PROAD/UERN

Mat. Nº 8155-8

Port. Nº 1393/2021-GP/FUERN

Ato de Designação Nº 248/2022 – Gestão e Fiscalização de Contratos

A Pró-Reitoria de Administração da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 2065/2022-GP/FUERN (ID 15690737), publicada no Jornal Oficial da UERN, edição de 03 de agosto de 2022;

CONSIDERANDO a exigência legal de designação de representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos, que representará a FUERN perante o(a) contratado(a) e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle; CONSIDERANDO o Contrato nº 059/2018, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e o Sr. ANDRÉ DE ALMEIDA BESSA, o qual tem como objeto a locação de imóvel destinado ao funcionamento da Residência Universitária Feminina II em Mossoró/RN nos termos do Processo SEI Nº 04410037.001236/2020-81;

RESOLVE:

a) Designar o(a) servidor(a) Maria Nilza Batista Luz, matrícula nº 8246-5, como Gestor(a) do Contrato, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) pelo(a) Gestor(a) Suplente do mesmo contrato;

b) Designar o(a) servidor(a) Nayara Glenda Vidal Padre de Medeiros, matrícula nº 12902-0, como Gestor(a) Suplente do Contrato;

c) Designar o(a) servidor(a) Ianara Cibelly Vieira, matrícula nº 12761-2, como Fiscal Administrativo(a), podendo, em sua ausência, ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Administrativa de outro contrato da Instituição;

d) Designar o(a) servidor(a) Ábner Praxedes de Oliveira, matrícula nº 13238-1, como Fiscal Técnico(a), podendo ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente

designado(a) para Fiscalização Técnica de outro contrato da Instituição ou ainda por servidor(a) que esteja acompanhando in loco a prestação do serviço.

I – Ao(à) Gestor(a) do Contrato compete a coordenação e supervisão das atividades relacionadas à Fiscalização Técnica, Administrativa, Setorial e pelo público usuário, bem como pelo atesto da Nota Fiscal/Fatura de prestação de serviço;

II – Ao(à) Gestor(a) Suplente do Contrato compete substituir o(a) Gestor(a) do Contrato em sua ausência e impedimento;

III – Ao(à) Fiscal Administrativo(a) compete a execução dos aspectos administrativos/burocráticos dos contratos e dos serviços, com o acompanhamento do saldo de contrato, verificação de conformidade dos valores dos serviços faturados, abertura dos processos de despesa, acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, elaboração e preenchimento de relatórios e planilhas, bem como verificação de questões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, quando for o caso;

IV – Ao(à) Fiscal Técnico(a) compete o acompanhamento in loco dos serviços, com o objetivo de mensurar e avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, podendo ser auxiliado(a) pela fiscalização do público usuário;

V – Ao(à) Fiscal Setorial compete a realização de tarefas de fiscalização técnica, com o acompanhamento in loco da execução do contrato em unidades descentralizadas, inclusive em outras cidades-sede.

As descrições das atribuições dos Gestores(as) e Fiscais acima elencadas não são exaustivas, devendo ser observado o que prevê a Lei Nº 8.666/93 e demais Atos Normativos correlatos sobre o assunto.

Juntem-se cópias do presente Ato de Designação aos respectivos processos de pagamento.
REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Mossoró-RN, 20/09/2022.

TNS Esp. Pedro Rebouças de Oliveira Neto

Pró-Reitor Adjunto de Administração - PROAD/UERN

Mat. Nº 8155-8

Port. Nº 1393/2021-GP/FUERN

Ato de Designação Nº 249/2022 – Gestão e Fiscalização de Contratos

A Pró-Reitoria de Administração da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 2065/2022-GP/FUERN (ID 15690737), publicada no Jornal Oficial da UERN, edição de 03 de agosto de 2022;

CONSIDERANDO a exigência legal de designação de representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos, que representará a FUERN perante o(a) contratado(a) e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle; CONSIDERANDO o Contrato nº 055/2018, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e o Sr. PEDRO FERNANDES DUTRA, o qual tem como objeto a locação de imóvel destinado ao funcionamento da Residência Universitária da UERN em Assu/RN nos termos do Processo SEI Nº 04410037.001235/2020-37;

RESOLVE:

a) Designar o(a) servidor(a) Maria Nilza Batista Luz, matrícula nº 8246-5, como Gestor(a) do Contrato, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) pelo(a) Gestor(a) Suplente do mesmo contrato;

b) Designar o(a) servidor(a) Nayara Glenda Vidal Padre de Medeiros, matrícula nº 12902-0, como Gestor(a) Suplente do Contrato;

c) Designar o(a) servidor(a) Ianara Cibelly Vieira, matrícula nº 12761-2, como Fiscal Administrativo(a), podendo, em sua ausência, ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Administrativa

de outro contrato da Instituição;

d) Designar o(a) servidor(a) Ábner Praxedes de Oliveira, matrícula nº 13238-1, como Fiscal Técnico(a), podendo ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Técnica de outro contrato da Instituição ou ainda por servidor(a) que esteja acompanhando in loco a prestação do serviço.

I – Ao(à) Gestor(a) do Contrato compete a coordenação e supervisão das atividades relacionadas à Fiscalização Técnica, Administrativa, Setorial e pelo público usuário, bem como pelo atesto da Nota Fiscal/Fatura de prestação de serviço;

II – Ao(à) Gestor(a) Suplente do Contrato compete substituir o(a) Gestor(a) do Contrato em sua ausência e impedimento;

III – Ao(à) Fiscal Administrativo(a) compete a execução dos aspectos administrativos/burocráticos dos contratos e dos serviços, com o acompanhamento do saldo de contrato, verificação de conformidade dos valores dos serviços faturados, abertura dos processos de despesa, acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, elaboração e preenchimento de relatórios e planilhas, bem como verificação de questões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, quando for o caso;

IV – Ao(à) Fiscal Técnico(a) compete o acompanhamento in loco dos serviços, com o objetivo de mensurar e avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, podendo ser auxiliado(a) pela fiscalização do público usuário;

V – Ao(à) Fiscal Setorial compete a realização de tarefas de fiscalização técnica, com o acompanhamento in loco da execução do contrato em unidades descentralizadas, inclusive em outras cidades-sede.

As descrições das atribuições dos Gestores(as) e Fiscais acima elencadas não são exaustivas, devendo ser observado o que prevê a Lei Nº 8.666/93 e demais Atos Normativos correlatos sobre o assunto.

Juntem-se cópias do presente Ato de Designação aos respectivos processos de pagamento.
REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Mossoró-RN, 20/09/2022.

TNS Esp. Pedro Rebouças de Oliveira Neto

Pró-Reitor Adjunto de Administração - PROAD/UERN

Mat. Nº 8155-8

Port. Nº 1393/2021-GP/FUERN

Ato de Designação Nº 250/2022 – Gestão e Fiscalização de Contratos

A Pró-Reitoria de Administração da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 2065/2022-GP/FUERN (ID 15690737), publicada no Jornal Oficial da UERN, edição de 03 de agosto de 2022;

CONSIDERANDO a exigência legal de designação de representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos, que representará a FUERN perante o(a) contratado(a) e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle; CONSIDERANDO o Contrato nº 057/2018, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e o ESPÓLIO DE FRANCISCO JEAN DE ARAÚJO, representado pela inventariante, Sra. Érica Priscila Esequiel Guilherme, o qual tem como objeto a locação de imóvel e mobília destinados ao funcionamento da Residência Universitária Masculina em Natal/RN nos termos do Processo SEI Nº 04410037.001237/2020-26;

RESOLVE:

a) Designar o(a) servidor(a) Maria Nilza Batista Luz, matrícula nº 8246-5, como Gestor(a) do Contrato, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) pelo(a) Gestor(a) Suplente do mesmo contrato;

b) Designar o(a) servidor(a) Nayara Glenda Vidal Padre de Medeiros, matrícula nº 12902-0, como Gestor(a) Suplente

do Contrato;

c) Designar o(a) servidor(a) Ianara Cibelly Vieira, matrícula nº 12761-2, como Fiscal Administrativo(a), podendo, em sua ausência, ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Administrativa de outro contrato da Instituição;

d) Designar o(a) servidor(a) Ábner Praxedes de Oliveira, matrícula nº 13238-1, como Fiscal Técnico(a), podendo ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Técnica de outro contrato da Instituição ou ainda por servidor(a) que esteja acompanhando in loco a prestação do serviço.

I – Ao(à) Gestor(a) do Contrato compete a coordenação e supervisão das atividades relacionadas à Fiscalização Técnica, Administrativa, Setorial e pelo público usuário, bem como pelo atesto da Nota Fiscal/Fatura de prestação de serviço;

II – Ao(à) Gestor(a) Suplente do Contrato compete substituir o(a) Gestor(a) do Contrato em sua ausência e impedimento;

III – Ao(à) Fiscal Administrativo(a) compete a execução dos aspectos administrativos/burocráticos dos contratos e dos serviços, com o acompanhamento do saldo de contrato, verificação de conformidade dos valores dos serviços faturados, abertura dos processos de despesa, acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, elaboração e preenchimento de relatórios e planilhas, bem como verificação de questões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, quando for o caso;

IV – Ao(à) Fiscal Técnico(a) compete o acompanhamento in loco dos serviços, com o objetivo de mensurar e avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, podendo ser auxiliado(a) pela fiscalização do público usuário;

V – Ao(à) Fiscal Setorial compete a realização de tarefas de fiscalização técnica, com o acompanhamento in loco da execução do contrato em unidades descentralizadas, inclusive em outras cidades-sede.

As descrições das atribuições dos Gestores(as) e Fiscais acima elencadas não são exaustivas, devendo ser observado o que prevê a Lei Nº 8.666/93 e demais Atos Normativos correlatos sobre o assunto.

Juntem-se cópias do presente Ato de Designação aos respectivos processos de pagamento.
REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Mossoró-RN, 20/09/2022.

TNS Esp. Pedro Rebouças de Oliveira Neto
Pró-Reitor Adjunto de Administração - PROAD/UERN
Mat. Nº 8155-8
Port. Nº 1393/2021-GP/FUERN

Ato de Designação Nº 251/2022 – Gestão e Fiscalização de Contratos

A Pró-Reitoria de Administração da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 02065/2022-GP/FUERN (ID 15690737), publicada no Jornal Oficial da UERN, edição de 03 de agosto de 2022;

CONSIDERANDO a exigência legal de designação de representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos, que representará a FUERN perante o(a) contratado(a) e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;

CONSIDERANDO o Contrato nº 132/2022, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e a empresa RTA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA, o qual tem como objeto a aquisição dos itens objeto dos convênios nº 913408/2021, 913350/2021 e 913426/2021, nos termos do Processo SEI Nº 04410034.000133/2022-96;

RESOLVE:

a) Designar o(a) servidor(a) Evaldo Pinheiro de Albuquerque, matrícula nº 8240-6, como Gestor(a) do

Contrato, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) pelo(a) Gestor(a) Suplente do mesmo contrato;

b) Designar o(a) servidor(a) Antonio Vitor Ferreira de Souza, matrícula nº 8974-5, como Gestor(a) Suplente do Contrato;

c) Designar os servidores Érica Lopes de Lima, matrícula nº 11017-5; e Marcos Derby de Sousa Lima, matrícula nº 8828-5, como Fiscais Técnicos, podendo ser substituídos por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Técnica de outro contrato da Instituição ou ainda por servidor(a) que tenha acompanhando in loco a execução do objeto.

I – Ao(à) Gestor(a) do Contrato compete a execução dos aspectos gerenciais e administrativos/burocráticos do contrato, com o acompanhamento e registro do saldo de contrato, verificação de conformidade dos valores faturados, abertura dos processos de despesa, acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, entre outros, verificação preliminar de questões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, solicitação e juntada de Nota Fiscal/Fatura junto ao fornecedor, bem como a coordenação e supervisão das atividades relacionadas à fiscalização técnica do contrato e o reconhecimento definitivo da entrega do objeto contratado, com o atesto da Nota Fiscal/Fatura;

II – Ao(à) Gestor(a) Suplente do Contrato compete substituir o(a) Gestor(a) do Contrato em sua ausência e impedimento;

III – Ao(à) Fiscal Técnico(a) compete o acompanhamento in loco e recebimento do objeto, com o objetivo de mensurar e avaliar a execução/entrega nos moldes contratados e aferir se a quantidade, especificações, qualidade e tempo estão compatíveis com os itens e indicadores estipulados no termo de referência e/ou outros documentos do processo licitatório, podendo ser auxiliado(a) pela fiscalização do público usuário ou por equipe técnica complementar.

As descrições das atribuições dos Gestores(as) e Fiscais acima elencadas não são exaustivas, devendo ser observado o que prevê a Lei Nº 8.666/93 e demais Atos Normativos correlatos sobre o assunto.

Juntem-se cópias do presente Ato de Designação aos respectivos processos de pagamento.
REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Mossoró-RN, 20/09/2022.

TNS Esp. Pedro Rebouças de Oliveira Neto
Pró-Reitor Adjunto de Administração - PROAD/UERN
Mat. Nº 8155-8
Port. Nº 1393/2021-GP/FUERN

Ato de Designação Nº 252/2022 – Gestão e Fiscalização de Contratos

A Pró-Reitoria de Administração da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 02065/2022-GP/FUERN (ID 15690737), publicada no Jornal Oficial da UERN, edição de 03 de agosto de 2022;

CONSIDERANDO a exigência legal de designação de representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos, que representará a FUERN perante o(a) contratado(a) e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;

CONSIDERANDO o Contrato nº 133/2022, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e a empresa IDTCORP COMÉRCIO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, o qual tem como objeto a aquisição dos itens objeto dos convênios nº 913408/2021, 913350/2021 e 913426/2021, nos termos do Processo SEI Nº 04410034.000133/2022-96;

RESOLVE:

a) Designar o(a) servidor(a) Evaldo Pinheiro de Albuquerque, matrícula nº 8240-6, como Gestor(a) do Contrato, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) pelo(a) Gestor(a) Suplente do mesmo contrato;

b) Designar o(a) servidor(a) Antonio Vitor Ferreira de Souza, matrícula nº 8974-5, como Gestor(a) Suplente do Contrato;

c) Designar os servidores Érica Lopes de Lima, matrícula nº 11017-5; e Marcos Derby de Sousa Lima, matrícula nº

8828-5, como Fiscais Técnicos, podendo ser substituídos por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Técnica de outro contrato da Instituição ou ainda por servidor(a) que tenha acompanhando in loco a execução do objeto.

I – Ao(à) Gestor(a) do Contrato compete a execução dos aspectos gerenciais e administrativos/burocráticos do contrato, com o acompanhamento e registro do saldo de contrato, verificação de conformidade dos valores faturados, abertura dos processos de despesa, acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, entre outros, verificação preliminar de questões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, solicitação e juntada de Nota Fiscal/Fatura junto ao fornecedor, bem como a coordenação e supervisão das atividades relacionadas à fiscalização técnica do contrato e o reconhecimento definitivo da entrega do objeto contratado, com o atesto da Nota Fiscal/Fatura;

II – Ao(à) Gestor(a) Suplente do Contrato compete substituir o(a) Gestor(a) do Contrato em sua ausência e impedimento;

III – Ao(à) Fiscal Técnico(a) compete o acompanhamento in loco e recebimento do objeto, com o objetivo de mensurar e avaliar a execução/entrega nos moldes contratados e aferir se a quantidade, especificações, qualidade e tempo estão compatíveis com os itens e indicadores estipulados no termo de referência e/ou outros documentos do processo licitatório, podendo ser auxiliado(a) pela fiscalização do público usuário ou por equipe técnica complementar.

As descrições das atribuições dos Gestores(as) e Fiscais acima elencadas não são exaustivas, devendo ser observado o que prevê a Lei Nº 8.666/93 e demais Atos Normativos correlatos sobre o assunto.

Juntem-se cópias do presente Ato de Designação aos respectivos processos de pagamento.
REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Mossoró-RN, 20/09/2022.

TNS Esp. Pedro Rebouças de Oliveira Neto
Pró-Reitor Adjunto de Administração - PROAD/UERN
Mat. Nº 8155-8
Port. Nº 1393/2021-GP/FUERN

Ato de Designação Nº 253/2022 – Gestão e Fiscalização de Contratos

A Pró-Reitoria de Administração da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 02065/2022-GP/FUERN (ID 15690737), publicada no Jornal Oficial da UERN, edição de 03 de agosto de 2022;

CONSIDERANDO a exigência legal de designação de representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos, que representará a FUERN perante o(a) contratado(a) e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;

CONSIDERANDO o Contrato nº 134/2022, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e a empresa PUBLIC SHOP ELETRO ELETRÔNICOS EIRELI, o qual tem como objeto a aquisição dos itens objeto dos convênios nº 913408/2021, 913350/2021 e 913426/2021, nos termos do Processo SEI Nº 04410034.000133/2022-96;

RESOLVE:

a) Designar o(a) servidor(a) Evaldo Pinheiro de Albuquerque, matrícula nº 8240-6, como Gestor(a) do Contrato, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) pelo(a) Gestor(a) Suplente do mesmo contrato;

b) Designar o(a) servidor(a) Antonio Vitor Ferreira de Souza, matrícula nº 8974-5, como Gestor(a) Suplente do Contrato;

c) Designar os servidores Érica Lopes de Lima, matrícula nº 11017-5; e Marcos Derby de Sousa Lima, matrícula nº 8828-5, como Fiscais Técnicos, podendo ser substituídos por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Técnica de outro contrato da Instituição ou ainda por servidor(a) que tenha acompanhando in loco a execução do objeto.

I – Ao(à) Gestor(a) do Contrato compete a execução dos

aspectos gerenciais e administrativos/burocráticos do contrato, com o acompanhamento e registro do saldo de contrato, verificação de conformidade dos valores faturados, abertura dos processos de despesa, acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, entre outros, verificação preliminar de questões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, solicitação e juntada de Nota Fiscal/Fatura junto ao fornecedor, bem como a coordenação e supervisão das atividades relacionadas à fiscalização técnica do contrato e o reconhecimento definitivo da entrega do objeto contratado, com o atesto da Nota Fiscal/Fatura;

II – Ao(à) Gestor(a) Suplente do Contrato compete substituir o(a) Gestor(a) do Contrato em sua ausência e impedimento;

III – Ao(à) Fiscal Técnico(a) compete o acompanhamento in loco e recebimento do objeto, com o objetivo de mensurar e avaliar a execução/entrega nos moldes contratados e aferir se a quantidade, especificações, qualidade e tempo estão compatíveis com os itens e indicadores estipulados no termo de referência e/ou outros documentos do processo licitatório, podendo ser auxiliado(a) pela fiscalização do público usuário ou por equipe técnica complementar.

As descrições das atribuições dos Gestores(as) e Fiscais acima elencadas não são exaustivas, devendo ser observado o que prevê a Lei Nº 8.666/93 e demais Atos Normativos correlatos sobre o assunto.

Juntem-se cópias do presente Ato de Designação aos respectivos processos de pagamento.
REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Mossoró-RN, 20/09/2022.

TNS Esp. Pedro Rebouças de Oliveira Neto

Pró-Reitor Adjunto de Administração - PROAD/UERN

Mat. Nº 8155-8

Port. Nº 1393/2021-GP/FUERN

Ato de Designação Nº 254/2022 – Gestão e Fiscalização de Contratos

A Pró-Reitoria de Administração da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 02065/2022-GP/FUERN (ID 15690737), publicada no Jornal Oficial da UERN, edição de 03 de agosto de 2022;

CONSIDERANDO a exigência legal de designação de representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos, que representará a FUERN perante o(a) contratado(a) e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;
CONSIDERANDO o Contrato nº 135/2022, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e a empresa FRP COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, o qual tem como objeto a aquisição dos itens objeto dos convênios nº 913408/2021, 913350/2021 e 913426/2021, nos termos do Processo SEI Nº 04410034.000133/2022-96;

RESOLVE:

a) Designar o(a) servidor(a) Evaldo Pinheiro de Albuquerque, matrícula nº 8240-6, como Gestor(a) do Contrato, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) pelo(a) Gestor(a) Suplente do mesmo contrato;

b) Designar o(a) servidor(a) Antonio Vitor Ferreira de Souza, matrícula nº 8974-5, como Gestor(a) Suplente do Contrato; c) Designar os servidores Érica Lopes de Lima, matrícula nº 11017-5; e Marcos Derby de Sousa Lima, matrícula nº 8828-5, como Fiscais Técnicos, podendo ser substituídos por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Técnica de outro contrato da Instituição ou ainda por servidor(a) que tenha acompanhando in loco a execução do objeto.

I – Ao(à) Gestor(a) do Contrato compete a execução dos aspectos gerenciais e administrativos/burocráticos do contrato, com o acompanhamento e registro do saldo de contrato, verificação de conformidade dos valores faturados, abertura dos processos de despesa, acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, entre outros,

verificação preliminar de questões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, solicitação e juntada de Nota Fiscal/Fatura junto ao fornecedor, bem como a coordenação e supervisão das atividades relacionadas à fiscalização técnica do contrato e o reconhecimento definitivo da entrega do objeto contratado, com o atesto da Nota Fiscal/Fatura;

II – Ao(à) Gestor(a) Suplente do Contrato compete substituir o(a) Gestor(a) do Contrato em sua ausência e impedimento;

III – Ao(à) Fiscal Técnico(a) compete o acompanhamento in loco e recebimento do objeto, com o objetivo de mensurar e avaliar a execução/entrega nos moldes contratados e aferir se a quantidade, especificações, qualidade e tempo estão compatíveis com os itens e indicadores estipulados no termo de referência e/ou outros documentos do processo licitatório, podendo ser auxiliado(a) pela fiscalização do público usuário ou por equipe técnica complementar.

As descrições das atribuições dos Gestores(as) e Fiscais acima elencadas não são exaustivas, devendo ser observado o que prevê a Lei Nº 8.666/93 e demais Atos Normativos correlatos sobre o assunto.

Juntem-se cópias do presente Ato de Designação aos respectivos processos de pagamento.
REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Mossoró-RN, 20/09/2022.

TNS Esp. Pedro Rebouças de Oliveira Neto

Pró-Reitor Adjunto de Administração - PROAD/UERN

Mat. Nº 8155-8

Port. Nº 1393/2021-GP/FUERN

Ato de Designação Nº 255/2022 – Gestão e Fiscalização de Contratos

A Pró-Reitoria de Administração da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 02065/2022-GP/FUERN (ID 15690737), publicada no Jornal Oficial da UERN, edição de 03 de agosto de 2022;

CONSIDERANDO a exigência legal de designação de representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos, que representará a FUERN perante o(a) contratado(a) e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;
CONSIDERANDO o Contrato nº 136/2022, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e a empresa HYPER TECHNOLOGIES COMÉRCIO DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS EIRELI, o qual tem como objeto a aquisição dos itens objeto dos convênios nº 913408/2021, 913350/2021 e 913426/2021, nos termos do Processo SEI Nº 04410034.000133/2022-96;

RESOLVE:

a) Designar o(a) servidor(a) Evaldo Pinheiro de Albuquerque, matrícula nº 8240-6, como Gestor(a) do Contrato, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) pelo(a) Gestor(a) Suplente do mesmo contrato;

b) Designar o(a) servidor(a) Antonio Vitor Ferreira de Souza, matrícula nº 8974-5, como Gestor(a) Suplente do Contrato; c) Designar os servidores Érica Lopes de Lima, matrícula nº 11017-5; e Marcos Derby de Sousa Lima, matrícula nº 8828-5, como Fiscais Técnicos, podendo ser substituídos por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Técnica de outro contrato da Instituição ou ainda por servidor(a) que tenha acompanhando in loco a execução do objeto.

I – Ao(à) Gestor(a) do Contrato compete a execução dos aspectos gerenciais e administrativos/burocráticos do contrato, com o acompanhamento e registro do saldo de contrato, verificação de conformidade dos valores faturados, abertura dos processos de despesa, acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, entre outros, verificação preliminar de questões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, solicitação e juntada de Nota Fiscal/Fatura junto ao fornecedor, bem como a coordenação e supervisão das atividades relacionadas à fiscalização técnica do contrato e o reconhecimento definitivo da entrega do objeto contratado, com o atesto da Nota Fiscal/

Fatura;

II – Ao(à) Gestor(a) Suplente do Contrato compete substituir o(a) Gestor(a) do Contrato em sua ausência e impedimento;

III – Ao(à) Fiscal Técnico(a) compete o acompanhamento in loco e recebimento do objeto, com o objetivo de mensurar e avaliar a execução/entrega nos moldes contratados e aferir se a quantidade, especificações, qualidade e tempo estão compatíveis com os itens e indicadores estipulados no termo de referência e/ou outros documentos do processo licitatório, podendo ser auxiliado(a) pela fiscalização do público usuário ou por equipe técnica complementar.

As descrições das atribuições dos Gestores(as) e Fiscais acima elencadas não são exaustivas, devendo ser observado o que prevê a Lei Nº 8.666/93 e demais Atos Normativos correlatos sobre o assunto.

Juntem-se cópias do presente Ato de Designação aos respectivos processos de pagamento.
REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Mossoró-RN, 20/09/2022.

TNS Esp. Pedro Rebouças de Oliveira Neto

Pró-Reitor Adjunto de Administração - PROAD/UERN

Mat. Nº 8155-8

Port. Nº 1393/2021-GP/FUERN

Ato de Designação Nº 256/2022 – Gestão e Fiscalização de Contratos

A Pró-Reitoria de Administração da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 02065/2022-GP/FUERN (ID 15690737), publicada no Jornal Oficial da UERN, edição de 03 de agosto de 2022;

CONSIDERANDO a exigência legal de designação de representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos, que representará a FUERN perante o(a) contratado(a) e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;
CONSIDERANDO o Contrato nº 137/2022, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e a empresa SQUATTO LABS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA, o qual tem como objeto a aquisição dos itens objeto dos convênios nº 913408/2021, 913350/2021 e 913426/2021, nos termos do Processo SEI Nº 04410034.000133/2022-96;

RESOLVE:

a) Designar o(a) servidor(a) Evaldo Pinheiro de Albuquerque, matrícula nº 8240-6, como Gestor(a) do Contrato, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) pelo(a) Gestor(a) Suplente do mesmo contrato;

b) Designar o(a) servidor(a) Antonio Vitor Ferreira de Souza, matrícula nº 8974-5, como Gestor(a) Suplente do Contrato; c) Designar os servidores Érica Lopes de Lima, matrícula nº 11017-5; e Marcos Derby de Sousa Lima, matrícula nº 8828-5, como Fiscais Técnicos, podendo ser substituídos por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Técnica de outro contrato da Instituição ou ainda por servidor(a) que tenha acompanhando in loco a execução do objeto.

I – Ao(à) Gestor(a) do Contrato compete a execução dos aspectos gerenciais e administrativos/burocráticos do contrato, com o acompanhamento e registro do saldo de contrato, verificação de conformidade dos valores faturados, abertura dos processos de despesa, acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, entre outros, verificação preliminar de questões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, solicitação e juntada de Nota Fiscal/Fatura junto ao fornecedor, bem como a coordenação e supervisão das atividades relacionadas à fiscalização técnica do contrato e o reconhecimento definitivo da entrega do objeto contratado, com o atesto da Nota Fiscal/Fatura;

II – Ao(à) Gestor(a) Suplente do Contrato compete substituir o(a) Gestor(a) do Contrato em sua ausência e impedimento;

III – Ao(à) Fiscal Técnico(a) compete o acompanhamento in loco e recebimento do objeto, com o objetivo de mensurar e

avaliar a execução/entrega nos moldes contratados e aferir se a quantidade, especificações, qualidade e tempo estão compatíveis com os itens e indicadores estipulados no termo de referência e/ou outros documentos do processo licitatório, podendo ser auxiliado(a) pela fiscalização do público usuário ou por equipe técnica complementar. As descrições das atribuições dos Gestores(as) e Fiscais acima elencadas não são exaustivas, devendo ser observado o que prevê a Lei Nº 8.666/93 e demais Atos Normativos correlatos sobre o assunto. Juntem-se cópias do presente Ato de Designação aos respectivos processos de pagamento. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Mossoró-RN, 20/09/2022.

TNS Esp. Pedro Reboças de Oliveira Neto
Pró-Reitor Adjunto de Administração - PROAD/UERN
Mat. Nº 8155-8
Port. Nº 1393/2021-GP/FUERN

Ato de Designação Nº 257/2022 – Gestão e Fiscalização de Contratos

A Pró-Reitoria de Administração da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 2065/2022-GP/FUERN (ID 15690737), publicada no Jornal Oficial da UERN, edição de 03 de agosto de 2022; CONSIDERANDO a exigência legal de designação de representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos, que representará a FUERN perante o(a) contratado(a) e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle; CONSIDERANDO o Contrato nº 138/2022, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e a empresa WSC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada para serviços de recuperação de blocos de sala de aula no campus central (FAD, FAFIC e FANAT), nos termos do Processo SEI Nº 04410007.001351/2022-75;

RESOLVE:

- Designar o(a) servidor(a) Bruno Freitas de Paiva, matrícula nº 8883-8, como Gestor(a) do Contrato, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) pelo(a) Gestor(a) Suplente do mesmo contrato;
 - Designar o(a) servidor(a) Osmídio Dantas Cavalcante Neto Segundo, matrícula nº 4927-1, como Gestor(a) Suplente do Contrato;
 - Designar o(a) servidor(a) Anna Rachel Nunes Avelino, matrícula nº 13156-3, como Fiscal Administrativo(a), podendo, em sua ausência, ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Administrativa de outro contrato da Instituição;
 - Designar o(a) servidor(a) Osmídio Dantas Cavalcante Neto Segundo, matrícula nº 4927-1, como Fiscal Técnico(a), podendo ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Técnica de outro contrato da Instituição ou ainda por servidor(a) que esteja acompanhando in loco a prestação do serviço.
- I – Ao(à) Gestor(a) do Contrato compete a coordenação e supervisão das atividades relacionadas à Fiscalização Técnica, Administrativa, Setorial e pelo público usuário, bem como pelo atesto da Nota Fiscal/Fatura de prestação de serviço;
- II – Ao(à) Gestor(a) Suplente do Contrato compete substituir o(a) Gestor(a) do Contrato em sua ausência e impedimento;
- III – Ao(à) Fiscal Administrativo(a) compete a execução dos aspectos administrativos/burocráticos dos contratos e dos serviços, com o acompanhamento do saldo de contrato, verificação de conformidade dos valores dos serviços faturados, abertura dos processos de despesa, acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, elaboração e preenchimento de relatórios e planilhas, bem como verificação de questões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, quando for o caso;
- IV – Ao(à) Fiscal Técnico(a) compete o acompanhamento in

loco dos serviços, com o objetivo de mensurar e avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, podendo ser auxiliado(a) pela fiscalização do público usuário.

As descrições das atribuições dos Gestores(as) e Fiscais acima elencadas não são exaustivas, devendo ser observado o que prevê a Lei Nº 8.666/93 e demais Atos Normativos correlatos sobre o assunto. Juntem-se cópias do presente Ato de Designação aos respectivos processos de pagamento. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Mossoró-RN, 20/09/2022.

TNS Esp. Pedro Reboças de Oliveira Neto
Pró-Reitor Adjunto de Administração - PROAD/UERN
Mat. Nº 8155-8
Port. Nº 1393/2021-GP/FUERN

UERN

CONSEPE

Resolução Nº 79/2022 - CONSEPE

Autoriza o trancamento de componentes curriculares requerido pelo discente Antônio Fernando Oliveira Feitosa.

O VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CONSEPE, DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e conforme deliberação do Colegiado em sessão realizada em 21 de setembro de 2022, CONSIDERANDO as competências do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (Consepe), constantes no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (Uern); CONSIDERANDO o requerimento protocolado por Antônio Fernando Oliveira Feitosa junto à Secretaria dos Conselhos Superiores, o qual originou o Processo SEI nº 04410208.000508/2022-89; CONSIDERANDO a decisão prolatada pelo Pleno do Consepe,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, no semestre letivo 2022.1, a efetivação do trancamento dos componentes curriculares “Trabalho de Conclusão de Curso II” e “Estágio Supervisionado em Geografia IV”, requerido pelo discente Antônio Fernando Oliveira Feitosa. Parágrafo único. Cabe à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (Proeg) executar os atos administrativos necessários para o cumprimento do procedimento autorizado no caput deste artigo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões dos Colegiados, Mossoró-RN, em 21 de setembro de 2022.

Professor Doutor Francisco Dantas de Medeiros Neto
Vice-Presidente

Conselheiros:

Profa. Jovelina Silva Santos
Profa. Ana Cláudia de Oliveira
Profa. Antônia Sueli da Silva Gomes
Profa. Eliane Anselmo da Silva
Profa. Ellany Gurgel Cosme do Nascimento
TNS. Fábio Bentes Tavares de Melo
Profa. Fernanda Abreu de Oliveira
Prof. Galileu Galilei Medeiros de Souza
Prof. Gutemberg Henrique Dias
Profa. Isabel Cristina Amaral de Sousa Rosso Nelson

TNS. Ismael Nobre Rabelo
Profa. Ivana Alice Teixeira Fonseca
Prof. Jean Mac Cole Tavares Santos
Prof. José Egberto Mesquita Pito Júnior
Prof. José Mairton Figueiredo de Franca
Prof. Marcos Paulo de Azevedo
TNS. Ravi Dias de Almeida Oliveira
Profa. Rosimeiry Florêncio de Queiroz Rodrigues

PROEG

Edital Nº 090/2022 – PROEG

Dispõe sobre o preenchimento do Programa Geral de Componente Curricular (PGCC) e do Cronograma de Atividades para componentes nos cursos de graduação da UERN, para o semestre letivo 2022.2.

A Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROEG) da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN), no uso de suas atribuições acadêmicas e administrativas, torna público, pelo presente Edital, as informações pertinentes ao preenchimento do Programa Geral de Componente Curricular - PGCC e do Cronograma de Atividades para os componentes ofertados no semestre letivo 2022.2.

1 DOS PROCEDIMENTOS

- O docente deverá elaborar o PGCC e o Cronograma de Atividades do componente para apreciação da plenária departamental durante a semana pedagógica.
- O PGCC e o Cronograma de Atividades deverão ser apreciados pelo Núcleo Docente Estruturante - NDE durante a semana de planejamento e, caso seja constatado que o PGCC está em desacordo com o Projeto Pedagógico do Curso, o NDE deverá propor ao docente as adequações necessárias.
- O PGCC e o Cronograma de Atividades deverão ser homologados em plenária departamental e validados pela chefia de Departamento Acadêmico durante a semana de planejamento.
- O PGCC e o Cronograma de Atividades deverão ser cadastrados pelo docente responsável no sistema informatizado de registro acadêmico até o final da semana de ajuste de matrículas, dia 05 de novembro de 2022.
- O PGCC e o Cronograma de Atividades deverão ser apresentados, discutidos e postos à disposição dos discentes no primeiro dia de aula do componente curricular.
- A homologação do PGCC e do Cronograma de Atividades de componente que ainda não foi designado docente deverá ocorrer em até 1/3 (um terço) do início do semestre letivo 2022.2, salvo motivo devidamente justificado pelo respectivo departamento acadêmico.

2 – DO CRONOGRAMA

2.1 As datas e os períodos correspondentes às atividades referentes ao preenchimento do Programa Geral de Componente Curricular (PGCC) e do Cronograma de Atividades para componentes nos cursos de graduação da UERN para o semestre letivo 2022.2 constam no anexo único deste edital.

3 – DOS DEMAIS PROCEDIMENTOS

- Em caso de dúvidas sobre os procedimentos deste edital, os Departamentos e Unidades Acadêmicas poderão encaminhar e-mail para cursosegraduacao@uern.br ou entrar em contato pelo chat [cursosegraduacao@uern.br](https://www.uern.br/cursosegraduacao).
- Os casos omissos em relação aos procedimentos e prazos de ofertas de PGCC e Cronograma de Atividades para o semestre letivo 2022.2 serão decididos pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - PROEG.

Mossoró/RN, 23 de setembro de 2022.

Profa. Ma. Fernanda Abreu de Oliveira
Pró-Reitora de Ensino de Graduação

ANEXO ÚNICO DO EDITAL Nº 090/2022 – PROEG

Edital Nº 092/2022-PROEG

DIVULGA O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO DE VAGAS NÃO INICIAIS (PSVNI) REFERENTE AO SEMESTRE LETIVO 2022.2 DA UERN, E CONVOCA OS CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA CURRICULAR.

A Pró-reitoria de Ensino de Graduação (Proeg), no uso de suas atribuições acadêmicas e administrativas, e conforme o disposto no Edital 75/2022-Proeg, torna público o resultado final do Processo Seletivo de Vagas Não Iniciais (PSVNI) referente ao semestre letivo 2022.2 da Uern, e convoca os candidatos aprovados para realização da Matrícula Curricular.

1. DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

1.1 O resultado final do PSVNI com ingresso no semestre letivo 2022.2 consta na relação do Anexo Único deste Edital.

2. DA MATRÍCULA CURRICULAR

2.1 O candidato cujo resultado constante no Anexo Único deste edital é de "Aprovado" deverá realizar sua Matrícula Curricular, no período de 17 a 21 de outubro de 2022.

2.2 A Matrícula Curricular será realizada de forma online, por meio da Plataforma Íntegra, no endereço eletrônico <http://integra.uern.br>.

2.3 As matrículas curriculares obedecerão ao cronograma divulgado através do Edital 86/2022-Proeg.

2.4 A não efetivação da Matrícula Curricular, no período estabelecido no item 2.1 deste Edital, implicará na perda do direito à vaga e, conseqüentemente, na eliminação do candidato do certame.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais e/ou comunicados complementares, referentes ao PSVNI/Uern 2022.2, que vierem a ser publicados no Portal da Uern (<http://portal.uern.br>).

3.2. Será de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao PSVNI/Uern 2022.2 divulgados no Portal da Uern (<http://portal.uern.br>).

Mossoró/RN, 23 de setembro de 2022.

Prof. Ma. Fernanda Abreu de Oliveira
Pró-reitora de Ensino de Graduação

[ANEXO ÚNICO - RELAÇÃO DE CONVOCADOS SEMESTRE 2022.2](#)

PROEG

Divisão Lato Sensu

Instrução Normativa - SEI Nº 5, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022 - DCU/DPG/PROEG

Dispõe sobre as normas e regulamentação para o estágio opcional (eletivo) dos Programas de Residências da COREMU vinculada a PROEG-UERN.

A Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-graduação, da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 24º, §1º do Estatuto da UERN,

Considerando o despacho orientador para a realização de estágio opcional em outra instituição, da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS), disponível no site <http://portal.mec.gov.br/residencias-em-saude/residencia-multiprofissional>.

Considerando que o regulamento que dispõe sobre a criação e o funcionamento dos cursos de pós-graduação lato sensu, na modalidade de residências oferecidas pela UERN e vincula a COREME e COREMU a PROEG aprovado pela Resolução nº 07/2022 – CONSEPE, não discorre sobre normas acerca de estágios opcional eletivos.

RESOLVE:

Art. 1º O estágio opcional (eletivo) é uma atividade educacional facultativa aos residentes que cursam o segundo ano de Programa de Residência Multiprofissional ou em Área Profissional da Saúde, tendo por objetivo possibilitar a vivência em ambientes considerados importantes para a aprendizagem, explicitadas à relevância em relação à organização curricular do Programa.

§1º Considera-se estágio opcional o treinamento em serviço em instituições ou entidades de relevância à formação do residente, podendo ser no âmbito nacional ou internacional, que possuam estrutura docente-assistencial adequada para a complementação de sua formação.

§ 2º O estágio opcional de residência não se configura como o estágio não obrigatório regulado pela Lei 11.788/2008.

Art. 2º O estágio opcional deverá ser realizado em outra instituição com COREMU.

§ 1º Será obrigatória a celebração do Termo de Compromisso entre as Instituições para a realização do estágio opcional em outra instituição com COREMU.

§ 2º O estágio opcional deverá ser realizado na área do programa ao qual o residente pertence ou áreas equivalentes.

§ 3º Os preceptores da Instituição concedente deverão cumprir os requisitos estabelecidos nos artigos 13 e 14 da Resolução CNRMS no 2, de 13 de abril de 2012.

Art. 3º O estágio opcional (eletivo) poderá ser realizado uma única vez ao longo do segundo ano do programa de residência e terá duração mínima de 15 (quinze) dias consecutivos e máxima de 30 (trinta) dias consecutivos, com o cumprimento da carga horária prática conforme legislação vigente.

§ 1º Em caso de afastamento devidamente justificado e avaliado pela Coordenação, admite-se prorrogação do término do estágio opcional, desde que não ultrapasse os 30 dias de estágio; devendo o residente, ao final do período regular do curso, cumprir a carga horária prática referente ao afastamento, de acordo com o definido pelo Regulamento da COREMU.

§ 2º A avaliação da solicitação de prorrogação do término do estágio e da justificativa deverá ser encaminhada pela Coordenação para a chancela da COREMU.

Art. 4º O período para a solicitação de estágio pelos residentes regularmente matriculados em Programa de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde da UERN será de 90 dias antes da data proposta para início do estágio.

§ 1º Não será autorizada a realização de estágio durante o período de férias do residente, eventos de defesas de monografias e nos meses de fevereiro e março.

§ 2º A solicitação para estágio em outra instituição nacional sem COREMU ou em instituição internacional só poderá ser realizada após a efetivação de convênio.

Art. 5º A solicitação de estágio deverá ser encaminhada pelo residente regularmente matriculado em Programa de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde da UERN para a Coordenação do Programa.

Parágrafo único A Coordenação do Programa encaminhará a solicitação para aprovação pelo NDAE

Art. 6º O fluxo para a solicitação de estágio do residente matriculado em Programa de Residência Multiprofissional ou em Área Profissional da Saúde da UERN para outra instituição nacional com COREMU deverá atender aos seguintes critérios:

I. O residente tem a responsabilidade pelo contato inicial, via e-mail, com a coordenação do programa ou da instituição concedente, com cópia para seu coordenador de programa de residência da UFG, descrevendo o período desejado;

II. A solicitação de estágio junto à Coordenação deverá ser realizada em formulário próprio (Anexo), acompanhada do documento de manifestação de concordância da Instituição concedente, plano de estágio (Anexo) e currículo Lattes atualizado do preceptor.

III. Após a aprovação do NDAE, a Coordenação solicita à COREMU/UERN, mediante apresentação dos documentos do item II, o estabelecimento do termo de compromisso com a COREMU concedente do estágio.

IV. A COREMU solicitará ao residente a assinatura do Termo de Compromisso e encaminhará cópia do documento à Coordenação do Programa de Residência.

Parágrafo único: O residente é responsável por apresentar todos os documentos exigidos pela Instituição concedente

para a realização do estágio.

Art. 7º O fluxo para a solicitação de estágio do residente matriculado em Programa de Residência Multiprofissional ou em Área Profissional da Saúde da UERN para outra instituição conveniada, nacional ou internacional:

Ellany Gurgel Cosme do Nascimento

Pró-reitora de Pesquisa e Pós-Graduação

José Rodolfo Lopes de Paiva Cavalcanti

Diretor de Pós-Graduação

Maura Vanessa Silva Sobreira

Chefe do Departamento de Cursos

PRAE

Edital Nº 106/2022 - PRAE/UERN

TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DOS(DAS) ESTUDANTES CONTEMPLADOS(AS) NO PROGRAMA AUXÍLIO CRECHE, NOS SEMESTRES LETIVOS 2021.2 E 2022.1, PARA COMPROVAÇÃO DO USO DOS RECURSOS FINANCEIROS.

A Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, por intermédio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE, no uso de suas atribuições administrativas, torna público o presente edital, que dispõe sobre a convocação dos(das) estudantes contemplados(as) no Programa Auxílio Creche, nos semestres letivos 2021.2 e 2022.1, para realização da comprovação do uso dos recursos financeiros, conforme a Resolução nº 09/2020 – CD/FUERN, e as disposições contidas neste Edital.

1. DA FINALIDADE

1.1. Convocar os(as) estudantes contemplados(as) com o auxílio creche, nos semestres letivos 2021.2 e 2022.1, para realizarem a comprovação do uso dos recursos financeiros.

1.2. Ficam convocados(as) os(as) estudantes listados no Anexo I deste Edital, contemplados(as) com o auxílio creche nos semestres 2021.2 e 2022.1, regidos pelos seguintes editais: Edital nº 017/2022 - PRAE/UERN, Edital nº 032/2022 - PRAE/UERN, Edital nº 074/2022 – PRAE/UERN e Edital nº 090/2022 – PRAE/UERN.

2. DA COMPROVAÇÃO

2.1. Os(As) beneficiários(as) do programa Auxílio Creche deverão comprovar a utilização dos recursos para custeio das despesas com creche, pré-escola ou cuidador.

2.2. A comprovação deverá ser realizada por meio do preenchimento do Formulário de Prestação de Contas disponível no Anexo II deste Edital, com o Contrato de Prestação de Serviço de Creche ou Pré-Escola em seu nome, ou com a Declaração de Prestação de Serviços de Cuidador(a), disponível no Anexo III.

2.3. O período para envio das informações comprobatórias se dá exclusivamente a partir do dia 23 de setembro a 07 de outubro de 2022.

2.4. A comprovação é referente ao período do recebimento do Auxílio Creche. Assim, os (as) estudantes que saíram do programa precisam comprovar os meses que receberam os valores.

3. DO RESULTADO

3.1. Os documentos apresentados pelos(as) estudantes contemplados(as), serão verificados pelo Setor de Assistência Estudantil para posterior publicação do Resultado Preliminar.

3.2. O Resultado Preliminar será divulgado no dia 21 de outubro de 2022, constando a lista dos estudantes e uso dos recursos financeiros.

3.3. Os(As) estudantes que não comprovarem os recursos perderão o direito ao auxílio-creche, nos termos do art. 6º da Resolução nº 09/2020 – CD/FUERN.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. A PRAE reserva-se o direito de realizar procedimentos cabíveis para averiguar informações prestadas pelos(as) estudantes constantes no processo de inscrição, seleção e comprovação.

4.2. Comprovada a má-fé nas informações prestadas pelos(as) estudantes, assim como nos casos de ausência da prestação de contas adequada e/ou diante da demonstração de desvio de finalidade na utilização do benefício em questão, ter-se-á a abertura de sindicância para averiguação de eventual prática indevida e para devolução dos valores recebidos, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa observadas as especificidades de cada caso.

4.3. A PRAE manterá canal de atendimento para dúvidas via e-mail: sae.prae@uern.br.

4.4. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela PRAE nos limites de sua competência e em consonância com a Resolução nº 09/2020 – CD/FUERN.

Mossoró (RN), 23 de setembro de 2022.

Ana Angélica do Nascimento Nogueira
Pró-Reitora Adjunta de Assuntos Estudantis
Portaria 1382/2021 - GP/FUERN

Link: [ANEXO I - DOS CONVOCADOS PARA COMPROVAÇÃO DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS](#)

Link: [ANEXO II - FORMULÁRIO DE COMPROVAÇÃO DO AUXÍLIO FINANCEIRO](#)

Link: [ANEXO III - DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CUIDADOR\(A\)](#)

Edital Nº 107/2022 - PRAE/UERN

TORNAPÚBLICA A CONVOCAÇÃO DOS(DAS) ESTUDANTES CONTEMPLADOS(AS) NO PROGRAMA MORADIA UNIVERSITÁRIA - MODALIDADE AUXÍLIO FINANCEIRO, NO SEMESTRE LETIVO 2021.2, PARA COMPROVAR A UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS.

A Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, por intermédio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE, no uso de suas atribuições administrativas, torna público o presente edital, que dispõe sobre a convocação dos(das) estudantes contemplados(as) no Programa Moradia Universitária - Modalidade Auxílio Financeiro, no semestre letivo 2021.2, para comprovar a utilização dos recursos financeiros, conforme a Resolução nº 008/2019 – CD/FUERN e as disposições contidas neste Edital.

1. DA FINALIDADE

1.1. Convocar os(as) estudantes contemplados(as) com o Programa Moradia Universitária - Modalidade Auxílio Financeiro no semestre letivo 2021.2, para realizarem a comprovação do uso dos recursos financeiros.

1.2. Ficam convocados(as) os(as) estudantes listados no Anexo I deste Edital, contemplados(as) com o Programa Moradia Universitária - Modalidade Auxílio Financeiro, no semestre 2021.2, regidos pelos seguintes editais: Editais nº 086/2021 - PRAE/UERN e Edital nº 031/2022 – PRAE/UERN.

2. DA COMPROVAÇÃO

2.1. Os (As) aprovados(as) na modalidade Auxílio Financeiro deverão comprovar a utilização dos recursos para apoio no pagamento de aluguel de imóvel.

2.2. A comprovação deverá ser realizada por meio de envio do CONTRATO DE LOCAÇÃO de residência no período de 23 de setembro a 07 de outubro de 2022, mediante preenchimento de formulário disponível no Anexo II deste Edital.

2.3. No caso do contrato não estar no nome do(a) beneficiado(a) pelo Auxílio Financeiro, deverá ser anexada junto ao contrato, a Declaração de Divisão de Aluguel, disponível no Anexo III deste Edital, emitida e assinada pelo(a) Locatário(a) que consta no Contrato Original, informando que o(a) discente divide o aluguel do imóvel.

3. DO RESULTADO

3.1. Os documentos apresentados pelos(as) Beneficiários(as), serão verificados pelo Setor de Assistência Estudantil para posterior publicação do Resultado Preliminar, com previsão para o dia 27 de outubro de 2022.

3.2. Os(As) estudantes que não comprovarem os recursos perderão o direito e serão excluídos - desligados - do programa, nos termos do art. 6º da Resolução nº 008/2019 – CD/FUERN.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. A PRAE reserva-se o direito de realizar procedimentos cabíveis para averiguar informações prestadas pelos(as) estudantes constantes no processo de inscrição, seleção e

comprovação.

4.2. Comprovada a má-fé nas informações prestadas pelos(as) estudantes, assim como nos casos de ausência da prestação de contas adequada e/ou diante da demonstração de desvio de finalidade na utilização do benefício em questão, ter-se-á a abertura de sindicância para averiguação de eventual prática indevida e para devolução dos valores recebidos, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa observadas as especificidades de cada caso.

4.3. A PRAE manterá canal de atendimento para dúvidas via e-mail: sae.prae@uern.br.

4.4. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela PRAE nos limites de sua competência e em consonância com a Resolução nº 008/2019 – CD/FUERN.

Mossoró (RN), 23 de setembro de 2022.

Ana Angélica do Nascimento Nogueira
Pró-Reitora Adjunta de Assuntos Estudantis
Portaria 1382/2021 - GP/FUERN

Link: [ANEXO I - DOS CONVOCADOS PARA COMPROVAÇÃO DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS](#)

Link: [ANEXO II - FORMULÁRIO DE COMPROVAÇÃO DO AUXÍLIO FINANCEIRO](#)

Link: [ANEXO III - DECLARAÇÃO DE DIVISÃO DE ALUGUEL](#)

UNIDADES ACADÊMICAS

Edital UERN/PMBqBM nº 03/2022, 07 de Outubro de 2021, Vinculado ao Edital de Seleção da SBBq - PMBqBM 02/2022

A Coordenação Local do Programa de Pós-Graduação stricto sensu em Bioquímica e Biologia Molecular (PMBqBM) da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN), torna pública, pelo presente Edital, as informações e procedimentos, tabelas e anexos vinculados ao Edital de Seleção PMBqBM 02/2022 (publicado pela SBBq – <https://multicentrico.sbbq.org.br/selecao-de-ingresso-393>), referente ao Processo Seletivo da Turma Ingressante no primeiro semestre de 2023, observando os aspectos a seguir nomeados:

1. DAS VAGAS:

Art. 1º. O número total de vagas ofertadas neste edital será de 10 (dez) vagas, todas destinadas, exclusivamente, para a modalidade de Mestrado, conforme descrição no quadro 1 abaixo.

Quadro 1: Quantidade de vagas de Mestrado do Processo Seletivo

VAGAS	QUANTIDADE
Ampla Concorrência	07
Técnico Adm. da UERN	01
Cotas étnico-raciais	01
Pessoas com Deficiência	01
Total	10

§1º As vagas serão preenchidas por ordem de classificação dos candidatos aprovados;

§ 2º Os professores do PMBqBM/UERN que oferecem vagas para estudantes de Mestrado (M) são:

Quadro 3: Quantidade de vagas por professor

LINHA DE PESQUISA	PROFESSOR(A) ORIENTADOR(A)	VAGAS
Biotecnologia	Taffarel Melo Torres	01 (uma) vaga de Mestrado
	Cláudio Lopes de Vasconcelos	01 (uma) vaga de Mestrado
	Michele Dalvina Correia da Silva	01 (uma) vaga de mestrado

Bioquímica em Estados Patológicos	Cibele dos Santos Borges	01 (duas) vagas de Mestrado
	Diogo Manuel Lopes de Paiva Cavalcanti	01 (uma) vaga de Mestrado
	Emanuel Kennedy Feitosa Lima	01 (uma) vaga de Mestrado
	Micássio Fernandes de Andrade	01 (uma) vaga de Mestrado
	Thales Allyrio Araújo de Medeiros Fernandes	01 (uma) vaga de Mestrado
Genômica Funcional	Caio Augusto Martins Aires	01 (uma) vaga de Mestrado
Mediadores Celulares	José Rodolfo Lopes de Paiva Cavalcanti	01 (uma) vaga de Mestrado

§ 3º Não havendo candidatos aprovados ou inscritos na categoria de pessoas com deficiência, a vaga migrará automaticamente para o sistema de vagas ampla concorrência;

§ 4º Não havendo candidatos aprovados ou inscritos na categoria de autodeclaradas como pretos, pardos e indígenas, as vagas migrarão automaticamente para o sistema de vagas ampla concorrência;

§ 5º Não havendo candidatos inscritos ou aprovados nas vagas destinadas ao servidor técnico-administrativo da UERN, esta migrará automaticamente para o sistema de vagas de ampla concorrência;

Art. 2º Poderão concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência aqueles que sejam considerados portadores de necessidades especiais, de acordo com a Lei 13.146/2015.

Art. 3º Poderão concorrer às vagas reservadas às pessoas pretas, pardas e indígenas aquelas que se autodeclararem como negros ou pardos, segundo a Lei 12.990/2014, ou indígena, segundo a Lei 6.001/1973.

Art. 4º Os candidatos que se enquadrem nos perfis indicados nos artigos 1º e 2º são livres para aderir ou não ao sistema, sendo-lhes oportunizada a possibilidade de concorrer às vagas de ampla concorrência.

1ª Atribuição de vagas para cotistas segue orientação prevista na RESOLUÇÃO Nº. 073/2020-CONSEPE/UERN, de 04 de Novembro de 2020.

2ª A cota para os servidores segue orientação prevista na RESOLUÇÃO Nº. 071/2020-CONSEPE/UERN, de 04 de Novembro de 2020.

2. DAS INSCRIÇÕES:

Art. 5º As inscrições, gratuitas, deverão ser feitas obrigatoriamente no formato "On line", acessando a página <http://www.sbbq.org.br/siad/>, anexando a documentação descrita no art. 6, no período de 26 de Setembro a 25 de Outubro de 2022.

§ 1º Inscrições pelo correio e fora do prazo não serão aceitas.

§ 2º Os candidatos inscritos receberão login e senha exclusivos para acesso às provas realizadas no dia e horários determinados neste Edital.

§ 3º Homologação de Inscrição: Os documentos anexados pelos candidatos serão conferidos pela Comissão de Seleção. Não será permitida a inclusão posterior de documentos. As inscrições incompletas, enviadas de forma indevida ou fora dos prazos estabelecidos neste edital serão indeferidas.

Art. 6º Documentos obrigatórios para inscrição de Candidatos ao Mestrado e Doutorado a serem anexados no sistema de inscrição "on line" (em pdf):

I. Documentos Pessoais em PDF.

a) Cédula de Identificação;

b) Título de Eleitor;

c) Certidão de Quitação eleitoral;

d) CPF;

f) Comprovante de Quitação com o Serviço Militar

h) Comprovante de vínculo funcional – Somente para os candidatos que optarem pela vaga reservada a servidores públicos da UERN.

i) Autodeclaração de pertencente a uma das categorias com reserva de vaga (negro, pardos, indígenas e pessoas com deficiência) no processo seletivo. Modelo de autodeclaração como cotista disponível no Anexo II e Anexo III.

j) Para os candidatos que se autodeclararem como indígena, é preciso que seja apresentada cópia do Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Índios (RANI) ou

declaração de pertencimento emitida pelo grupo Resolução Nº 073/2020 – Consepe, de 04 de novembro de 2020. Página 3 indígena, reconhecido pela Fundação Nacional do Índio – Funai, assinada por liderança indígena local.

I) Para o candidato selecionado na modalidade de reserva de vagas para pessoas com Deficiência, é preciso que seja apresentado laudo médico, com exames comprobatórios, atestando a condição característica desta modalidade. Na ocasião da matrícula, o candidato será encaminhado para avaliação por junta multiprofissional.

II. Documentos acadêmicos em PDF:

- Histórico Escolar de Graduação;
- Diploma (frente e verso) ou do Certificado de Conclusão da Graduação com data da Colação de Grau ou Declaração de Provável Concluinte;
- Curriculum vitae (modelo Lattes).

§ 1º Também poderão se inscrever condicionalmente no presente processo seletivo, concluintes do último semestre, de cursos de graduação de bacharelado ou licenciatura plena de instituições oficiais e reconhecidas pelo MEC. Todavia, caso sejam selecionados, só poderão ser matriculados se tiverem efetivamente concluído a graduação, mediante apresentação do diploma.

§ 2º Os candidatos aprovados nas etapas de “Prova de Conhecimentos Gerais em Biquímica e Biologia Molecular” e “Prova de Suficiência em Inglês”, ou dispensados de sua realização, deverão encaminhar, quando solicitados, os comprovantes do seu Currículo vitae.

Art. 8º A homologação das inscrições será publicada até o dia 28 de outubro de 2022 no endereço eletrônico no site <https://propeg.uern.br/pmbqbm>.

Art. 9º O prazo para a solicitação de recursos será de três dias úteis após a divulgação da homologação das inscrições. Os recursos deverão ser enviados para o e-mail selecaopmbqbm@uern.br de acordo com o formulário encontrado no Anexo 1.

3. CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO

DATAS	ATIVIDADE
26/09 a 25/10/2022	Período de Inscrições On-line (*Documentos para a Inscrição: documentos Pessoais, acadêmicos e adicionais (doutorado) – conforme Edital Nº02/2021 - SBBB) - Para esclarecimento de dúvidas: pmbqbm@uern.br .
11/11/2022	Aplicação das Provas A (Conhecimentos Gerais em Bioquímica e Biologia Molecular) e B (Suficiência em Inglês) - As provas serão aplicadas de maneira remota. - Horário de aplicação da PROVA A: 10h00 às 13h00 (Horário de Brasília) - Horário de aplicação da PROVA B: 14h30min às 16h00min (Horário de Brasília)
Até dia 13/11/2022	Resultado das Provas de Conhecimentos em Bioquímica e Biologia Molecular e de Suficiência em Inglês
Até dois dias úteis após a divulgação do resultado parcial	Recursos ao Resultado das Provas de Conhecimentos em Bioquímica e Biologia Molecular e de Suficiência em Inglês
Até cinco dias úteis após encerrada a interposição dos recursos	Resposta aos recursos
Até um dia útil das respostas aos recursos	Resultado Final das Provas de Conhecimentos em Bioquímica e Biologia Molecular e de Suficiência em Inglês
24/11 a 29/11/2022	Entrevista/Arguição dos candidatos aprovados nas provas A e B
Até 06/12/2022	Resultado Final da Seleção

§1º Para participação na prova remota, o candidato deve possuir conta de e-mail em um provedor diferente do Yahoo e do Hotmail, devido a erro verificado em testes com estes provedores;

§2º Fica sob a responsabilidade do candidato providenciar equipamento e condições de internet/vídeo/áudio adequados para a realização da prova;

4. PROFICIÊNCIA EM INGLÊS

Art. 10º Os candidatos que possuírem certificados de proficiência em língua inglesa, emitidos pelas instituições descritas abaixo, estarão dispensados da realização da prova de suficiência em inglês. Serão aceitos os seguintes Certificados de Proficiência em Inglês:

CERTIFICADO DE PROFICIÊNCIA	SITE	PONTUAÇÃO MÍNIMA
CPE (Certificate of Proficiency in English - Universidade de Cambridge)	http://www.cambridge-english.org/exams-and-qualifications/proficiency/	Maior ou igual a 60% da prova
IELTS	http://www.ieltscourse.com/	Maior ou igual a 5,0 pontos
TEAP (Test of English for Academic Purposes)	http://www.teseprime.org/apresentacao.php	Maior ou igual a 70 pontos
TOEFL – iBT (TOEFL – internet-Based Test)	http://www.ets.org/pt/toefl/ibt/about	Maior ou igual a 80 pontos
TOEFL – PBT (Paper-based Test)	http://www.ets.org/pt/toefl/pbt/about	Maior ou igual a 500 pontos
TOEFL – ITP (Administration and Scoring)	https://www.ets.org/toefl/itp/administration-scoring	Maior ou igual a 500 pontos

§1º Caso o candidato não tenha o comprovante de Proficiência em Inglês, deverá realizar a Prova de Suficiência em inglês e a Prova de Conhecimentos Específicos do processo de seleção para ingresso no PMBqBM. A prova de suficiência em inglês constitui-se de compreensão de texto científico, permitindo-se o uso de dicionário. A prova tem caráter eliminatório. Há 2 possibilidades de resultados desta prova: Aprovado e Reprovado.

§2º No caso de estudantes de doutorado, o comprovante de Proficiência em Inglês deverá ser apresentado até o prazo máximo de 1 ano após o ingresso no PMBqBM.

5. INSTRUÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO

Art. 11º Conforme Resolução Normativa Nº08 do Programa Multicêntrico de Pós-Graduação em Bioquímica e Biologia Molecular, tem-se:

§1º. Prova de Conhecimentos Gerais em Bioquímica e Biologia Molecular (eliminatória e classificatória) – Prova A
A prova poderá conter questões na forma de teste ou teste e questões dissertativas.

Nota final: de 0 a 10. Nota mínima para aprovação: 5,0. Não é permitida a consulta a livros, apostilas etc durante a prova.
§2º. Prova de Suficiência em Inglês (eliminatória) – Prova B
É permitido o uso de dicionário inglês/português. O resultado dessa prova deverá ser Aprovado e Reprovado.

§3º. Entrevista/Arguição dos candidatos (classificatório) – Prova C

- Duração – 10 ~ 15 min.
- Arguição sobre a sua vivência científica.

Avaliar os itens abaixo:
1. Experiência em atividades de pesquisas;
2. Afinidade com as linhas de pesquisa dos orientadores;
3. Disponibilidade de tempo para o desenvolvimento das atividades do mestrado;

§4º Análise do Histórico Escolar e Currículo (classificatório) – para candidatos ao mestrado – Prova D
Os Critérios para Pontuação de Currículo Vitae/histórico escolar se encontram disponíveis no ANEXO IV deste edital.

§5º Classificação Final
A classificação final do candidato é a média aritmética das provas:

Mestrado: Conhecimentos Gerais (Prova A), Entrevista/Arguição dos candidatos (Prova C) e Análise de Currículo Vitae/Histórico Escolar (Prova D)

§6º. Critérios de Desempate:

I – Nota da Prova de Conhecimento Geral (Prova A)

II – Nota da Análise de Currículo Vitae/Histórico Escolar

(Prova D)

III – Nota da Prova de entrevista/arguição (Prova C)
IV – Idade

6. MATRÍCULA E VALIDADE DA APROVAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

Art. 12º Os alunos aprovados no processo de seleção farão suas matrículas de acordo com o calendário da IES. A validade da aprovação no processo Seletivo de Ingresso, para efeito de matrícula no Programa, é de um ano, a contar da data de divulgação do Resultado Final, mediante a disponibilidade de vagas e avaliação classificatória.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13º O procedimento de heteroidentificação deverá ser realizado a qualquer momento pela Uern, obedecendo as mesmas regras e termos preconizados na resolução nº 05/2020- Consepe..

Art.14º O candidato selecionado na modalidade de reserva de vagas para Pessoas com deficiência será avaliado por junta multiprofissional para comprovação da sua condição.

Art. 15º. Casos omissos no presente Edital, serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

Mossoró, 23 de Setembro de 2022.

Comissão de Seleção

Prof. Dr. Thales Allyrio Araújo de Medeiros Fernandes

Prof. Dra. Cibele dos Santos Borges

Prof. Dr. Micássio Fernandes de Andrade

[ANEXO I – FORMULÁRIO PARA RECURSOS DE PROCESSOS SELETIVOS DO PMBqBM/UERN](#)

[ANEXO II – AUTODECLARAÇÃO COMO COTISTA POR RAÇA/ETNIA](#)

[ANEXO III – AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA](#)

[ANEXO IV – CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO](#)

Portaria-Sei Nº 406, De 12 De Setembro De 2022.

Constitui a Comissão Setorial de Avaliação – COSE do Curso de Enfermagem da Faculdade de Enfermagem – FAEN/UERN.

O Diretor da Faculdade de Enfermagem - FAEN/UERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias. CONSIDERANDO a Resolução Nº 13/2016-CONSUNI que trata do regimento interno da Comissão Própria de Avaliação - CPA; CONSIDERANDO a importância do Processo de Avaliação Interna do curso de Enfermagem da Faculdade de Enfermagem – FAEN; CONSIDERANDO a necessidade de reconstituição dos membros da Comissão Setorial de Avaliação – COSE; CONSIDERANDO as indicações da plenária do Conselho Acadêmico Administrativo – CONSAD em reunião realizada, em 09 de setembro de 2022, que tratou da constituição da Comissão Setorial de Avaliação – COSE; CONSIDERANDO a indicação da Coordenação Geral do Centro Acadêmico 8 de Julho.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros, abaixo relacionados, como membros da Comissão Setorial de Avaliação – COSE do Curso de Enfermagem da Faculdade de Enfermagem - FAEN:

- Prof. Kelianny Pinheiro Bezerra (coordenadora);
- Prof. Amélia Carolina Lopes Fernandes (membro docente);
- Erika Barboza de Souza (membro técnico-administrativo);
- Pedro Eduardo do Nascimento Fonseca (membro discente).

Art. 2º O mandato dos membros será de dois anos sendo-lhe permitido uma recondução, uma única vez;

Art. 3º Revogar a Portaria nº 12/2020-GD-FAEN-UERN, de 29 de outubro de 2020;

Art. 4º Esta portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prof. Me. Francisco Rafael Ribeiro Soares

Diretor da FAEN/UERN

Portaria Nº 1654/2022-GP/FUERN

O Jornal Oficial da FUERN é uma publicação da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, instituída pela Resolução de Nº 05/2018 - CD, de responsabilidade da Agência de Comunicação da UERN.

EXPEDIENTE

CONSELHO DIRETOR DA FUERN

Professora Doutora Cílicia Raquel Maia Leite
Presidente

Professor Doutor Francisco Dantas de Medeiros Neto
Vice-presidente

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DA FUERN

Luiziária Firmino Machado Bezerra
Direção
Rodrigo Vicenti Medeiros de Oliveira
Edição
Rafael Coelho de Sousa
Diagramação
Renatha Rebouças de Oliveira
Assessoria Técnica



Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN

Rua Almino Afonso, 478 - Centro - Mossoró/RN

CEP: 59.610-210 | reitoria@uern.br | 84 3315-2145